



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

**EDITAL N° 001/2024**

**LEILÃO ELETRÔNICO (ONLINE) BENS MÓVEIS**

**PROCESSO N °: 130/2024**

**ALIENAÇÃO DEFINITIVA DE MATERIAL RECICLÁVEL E COMPOSTAGEM  
DO TIPO MAIOR LANCE**

## PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ:18.125.120/0001-80, com sede à Rua Francisco Pereira, n° 2.231, Centro, CEP: 38680-000 – Arinos/MG, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, CPF: 012.470.116-74, R.G: MG. 13292188 SSP/MG, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n° 14.133/21, fará realizar licitação de forma eletrônica na modalidade **LEILÃO**, “tipo maior lance” por meio da plataforma [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br), visando a alienação de bens, materiais recicláveis de triagem e compostagem, pertencente a municipalidade, mediante as condições estabelecidas neste edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, o Sr. **Glener Brasil Cassiano**, inscrito na junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob a matrícula n°470, JUCEMG – (Junta Comercial de Minas Gerais), bem como as condições abaixo:

### **1- DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO: DATA E HORARIO**

**1.1-** Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar-se, por meio da plataforma [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br), com os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO

**PESSOAS FÍSICAS:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física, através do comprovante do CPF;
- Prova de inscrição no Registro Geral de Pessoa Física, através do comprovante do R G, e
- Comprovante de endereço.

**PESSOAS JURÍDICAS:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato Social; **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física, através do comprovante do CPF;
- c)** Prova de inscrição no Registro Geral de Pessoa Física, através do comprovante RG, e
- d)** Comprovante de endereço.

**1.2-** A plataforma eletrônica [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br), receberá apenas documentos digitalizados e salvos no formato portátil de documentos – PDF.

**1.3-** Ocorrendo a ausência de lançamento de documento exigido para a habilitação na plataforma, o leiloeiro requisitará ao licitante a apresentação do documento faltante.

**1.4-** Sendo o licitante vencedor, e caso não seja enviado o documento requisitado pelo leiloeiro, ficará suspenso o direito de retirada do bem arrematado, até que seja sanada a ocorrência aberta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG  
CNPJ: 18.125.120/0001-80

**1.5-** Os documentos exigidos dos licitantes, poderão ser solicitados para conferência a qualquer tempo, devendo ser exigidos no original ou por qualquer processo de fotocópia “devidamente autenticada por cartório ou por servidor da administração municipal” ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

**1.6-** O leilão eletrônico ocorrerá pelo **site do Leiloeiro Público Oficial**, por meio do endereço eletrônico [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br), mediante cadastro, conforme item 3.5 deste edital.

**1.7-** Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro, por meio do e-mail: [glenerleiloeiro@gmail.com](mailto:glenerleiloeiro@gmail.com) e/ou [licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br).

**1.8- DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: DIA 22/08/2024 às 09:00 HORAS, QUINTA FEIRA.**

**1.9-** O encerramento do leilão se dará somente após apregoação do lote previsto em edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do lote no sistema.

**1.10-** O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias **úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da lei 14.133/21.

## **2- DO OBJETO**

**2.1-** Constitui objeto do presente certame, à alienação através de Leilão Público, para venda de materiais recicláveis, triagem e compostagem, do Município de Arinos/MG, conforme descrição e relação do preço mínimo do lote e avaliação dos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

bens patrimoniais deste ato convocatório, bem como o estado de conservação de seu item e o horário previsto para o início do respectivo arremate.

### **3- DO PROCEDIMENTO**

**3.1-** O lote relacionado neste edital deverá ser arrematado pelo maior lance ofertado eletronicamente, por meio da plataforma [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br), superior a **R\$ 68.382,93 (sessenta oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)**.

**3.2-** Todo o conteúdo de instrução para o cadastro de participação, OFERTA de LANCES e orientações técnicas deverão ser através da plataforma eletrônica [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br)

**3.3-** A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constante do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firme e verdadeiras.

**3.4-** A participação no leilão realizar-se-á na forma eletrônica, em qualquer de sua fase, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

**3.5-** Os interessados em participar do leilão deverão obter “LOGIN” e “SENHA” no site do Leiloeiro Público Oficial, [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br) pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do dia e horário previsto para início do certame. O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

“LOGIN e SENHA” possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

**3.6-** Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para o lote, de acordo com o Anexo I deste edital, considerando-se arrematante o licitante que confirmar o MAIOR LANCE.

**3.7-** Desta licitação pública não poderão participar os Servidores Municipais, Cargos Comissionados, Membro da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação dos bens, Agentes Políticos do Município, bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no § 1º do Art. 9º da lei 14.133/21, pessoas que se encaixam nas hipóteses do Art. 890 do CPC.

**3.8-** Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do que se dispõe o Art. 14, incisos III, IV, V, e VI, da Lei 14.133/21.

**3.9-** Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**3.10-** Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

**3.11-** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

**3.12-** Encerrada a etapa de lances, a plataforma [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br), informará o vencedor ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arinos, que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio da plataforma ou e-mail cadastrado para fins de providências de pagamento.

**3.13-** Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste edital, bem como o valor ofertado e as despesas ou multas que venham a incidir sobre o bem, como líquido, certo e exigível, desde já, dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial posterior.

**3.14-** Os lances serão intransferíveis, tendo como referência de incremento, de um lance para o outro, ao valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

**3.15-** O licitante que descumprir com as suas obrigações e pagamentos poderá ser declarado inidôneo, impossibilitando sua participação em outros leilões.

**3.16-** É PROIBIDO ao licitante arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, no prazo legal estabelecido neste edital.

**3.17-** Não será aceita em hipótese nenhuma a desistência do arrematante comprador quanto aos lances ofertados, sob pena de infringir o artigo 335 do Código Civil Brasileiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

**3.18- TABELA ESTIMATIVA DE VENDA DO MATERIAL RECICLÁVEL:**

<b>PRODUTOS</b>	<b>Produção Estimada de venda até 22/08/2024 (KG)</b>	<b>Preço Médio por unidade R\$/KG</b>	<b>Venda até 22/08/2024 (R\$)</b>
Papelão marrom	59.600	0,21	12.516,00
Papelão colorido	5.850	0,06	351,20
Papel branco (embalados)	3.611	0,17	613,87
Pet óleo	1.587	0,46	730,02
Sucata solta (ferro)	875	0,26	227,50
Sucata prensada (latinha ferro)	2.475	0,32	792,00
Caixa de leite	2.400	0,04	96,00
Alumínio (latinha)	2.450	4,96	12.152,00
Pet verde	5.600	0,93	5.208,00
Pet transparente	10.271	1,00	10.271,00
Garrafinha (plástico colorido)	13.760	0,81	11.145,60
Óleo lubrificante (garrafinhas)	624	0,36	224,64
Plástico transparente (embalagem)	5.960	0,57	3.397,20
Sacolinhas coloridas	59.600	0,10	5.960,00
Cobre (fios e cabos)	64	13,30	851,20
Sucata solta (plástico)	5.270	0,29	1.528,30
Alumínio (antitranspirante)	480	4,33	2.078,40
Metal (torneira de água)	24	10,00	240,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

## 4- DO PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO

**4.1-** O arrematante terá que efetuar o pagamento integral em até 03 (três) dias úteis, após a data do leilão, através de depósito bancário em conta nominal a favor da Prefeitura Municipal de Arinos, a ser informada pela responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

**4.2-** O valor de arremate será acrescido de **5% (cinco por cento)**, correspondente à comissão do Leiloeiro Público Oficial, a ser pago impreterivelmente, em até 03 (três dias) úteis, após a data do certame, em conta corrente por este informado via e-mail.

**4.3-** Depois de efetuado o pagamento o arrematante deverá enviar via E-mail, o comprovante de depósito bancário o (a) responsável a qual dará a ordem para a retirada do material.

**4.4-** Quaisquer ônus fiscais que incidirem sobre o leilão correrão por conta do arrematante.

**4.5-** Não será aceito a desistência total ou parcial do lote. O arrematante ficará responsável pelo pagamento do lote por ele arrematado.

**4.6-** O arrematante que não efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 3.1, perderá o direito de compra.

**4.7-** A venda será feita exclusivamente à vista.

**4.8-** Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em

casos fortuitos ou de força maior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

**4.9-** Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.

**4.10-** Pagamento efetuado em desacordo ao descrito no edital, não será devolvido ao depositante, quando que será aberto processo administrativo para aplicação de penalidades possíveis e o bem arrematado será transferido em sua totalidade para o segundo colocado.

**4.11-** O pagamento será efetuado em conta bancária do Poder Executivo Municipal, sendo:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

<b>AGÊNCIA: 1470-2</b>
<b>CONTA CORRENTE: 18012-2</b>
<b>BANCO DO BRASIL</b>

**4.12-** A confirmação de pagamento dar-se-á de forma automática pela Secretaria Municipal de Fazenda, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do TERMO DE ARREMATÇÃO e AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA, a ser encaminhada pelo e-mail cadastrado na plataforma, para a devida conclusão da contratação.

### 5- DA HOMOLOGAÇÃO

**5.1-** O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida nesse edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO

## **6- DA RETIRADA DO BEM**

**6.1-** Após a homologação do presente leilão pela autoridade competente do Município, o arrematante será convocado através do e-mail, cadastrado na plataforma: [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br), para retirada do lote arrematado, ocasião em que lhes serão fornecidos os respectivos TERMO DE ARREMATAÇÃO e AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA.

**6.2-** O bem arrematado será entregue ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante a apresentação no ato da retirada dos seguintes documentos:

- a) Termo de arrematação e autorização de retirada emitido pelo Poder Executivo;
- b) Documento de identificação com foto;
- c) Se terceiro, procuração devidamente registrado em cartório;
- d) Comprovante de pagamento do bem arrematado.

**6.3-** Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

**6.4-** Os materiais a serem leiloados ficarão em exposição aos interessados no local e horário a seguir descrito: **USINA DE TRIAGEM e COMPOSTAGEM**, Rodovia MG 202, das 08:00 às 17:00 hrs, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

**6.5-** O arrematante deverá retirar o bem arrematado, sob a supervisão do Setor da usina de triagem compostagem dos materiais recicláveis, em dias úteis e horário de atendimento ao público, de 08 às 17 horas, agendando previamente a retirada pelo telefone de contato (38) 99866-7580.

**6.6-** O arrematante terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, para a retirada do bem arrematado, podendo ser retirado na mesma data do certame, desde que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

estejam devidamente corretas a parte documental e a quitação de possíveis débitos do arremate.

**6.7-** A não retirada sujeitará o arrematante ao pagamento de multa por permanência na usina de triagem e compostagem, equivalente a 1% (um) por cento do valor do lote arrematado e não retirado, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos.

**6.8-** Decorridos 30 (trinta) dias corridos, a não retirada do lote implicará declaração de ABANDONO, pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematado, restando à Administração Municipal a devida reincorporação ou destinação, nos termos da legislação vigente.

**6.9-** A declaração de ABANDONO acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

**6.10-** Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação do material.

**6.11-** O Município não poderá fazer qualquer tipo de auxílio ao arrematante para a retirada do bem arrematado, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorrer no ato de remoção, dado que nos valores arrematados estão inclusos os custos de retirada.

**6.12-** O arrematante, no ato da retirada do bem arrematado, sob a supervisão do responsável da usina de triagem e compostagem Municipal, possíveis plaquetas de tombamento dos bens devolvendo-as ao Município.

**6.13-** No caso de envio de documentos, a Administração Municipal, não se

responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

### **7- DAS SANÇÕES**

**7.1-** Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se inicia com a visitação e se encerra com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

**7.2-** A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, no prazo e condições previstas neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição do lote arrematado.

**7.3-** Nos casos de descumprimentos das obrigações assumidas ou caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, a Comissão de contratação poderá, garantida defesa, aplicar as seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% sobre o valor do lance final da arrematação;
- c) Suspensão de participar de leilão e impedimento de arrematar bens em nome próprio ou como procurador de terceiros, por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adquirente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO

## **8- DO RECURSO E DA RECONSIDERAÇÃO**

**8.1-** Observadas as peculiaridades do leilão e o dispositivo no Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

**8.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo leiloeiro ao vencedor.

**8.3-** Todas as impugnações recursos e pedidos de reconsideração serão encaminhados eletronicamente, por meio de e-mail cadastrado pelo arrematante à [licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br).

**8.4-** Decididos os recursos e os pedidos de reconsiderações porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **9- DA ATA**

**9.1-** Após os tramites do leilão, será lavrada ata da sessão, na qual figurará o lote leiloado, bem como a correspondente identificação do arrematante e outros fatos relevantes.

## **10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1-** O lote arrematado não gerará crédito de ICMS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

**10.2-** As despesas de transporte e retirada do lote arrematado correrão por conta do arrematante.

**10.3-** O Poder Executivo reserva-se o direito de excluir o lote, antes ou durante a realização do mesmo, por motivo de interesse público, devidamente comprovado ou para cumprimento de decisão judicial.

**10.4-** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Permanente de Licitação.

**10.5-** Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações.

**10.6-** Todos os materiais arrematados em leilão promovido pelo Poder Executivo Municipal, deverão receber a destinação adequada, por parte de seus arrematantes, afim de evitar qualquer prejuízo ao meio ambiente ou a proliferação de mosquito transmissor de doença.

**10.7-** A cópia deste Edital poderá ser obtida pelos interessados, por meio do acesso aos sites: [licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br) ou [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br).

**10.8-** Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Arinos/MG, Rua Francisco Pereira, n° 2231 – Centro, ou pelos sites: [licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br) e [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br).

### 11- FORO

**11.1-** Fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

Arinos/MG, 29 de julho e 2024.

**Diego Alexandre Dressler**

**Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



### **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DO MATERIAL RECICLÁVEL**

**AUTORIZO** a retirada do material reciclável, arrematado pela importância global de R\$....., pelo Senhor....., inscrito no CPF/CNPJ sob n°....., e R.G. ...., Residente e domiciliado à Rua:....., N°....., Bairro.....Cidade .....CEP....., através do Leilão Público (online) n°001/2024, Processo.....após a confirmação da QUITAÇÃO do valor acima discriminado.

Arinos/MG, ----- de 2024

**Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**

**Diego Alexandre Dressler**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

### **TERMO DE ARREMATAÇÃO DO MATERIAL RECICLÁVEL**

Pelo presente **TERMO DE ARREMATAÇÃO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARINOS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: nº 18.125.120/0001-80, com sede à Rua Francisco Pereira, nº 2.231 – Centro, Arinos/MG, CEP: 38.680-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal Agropecuário e Meio Ambiente, Sr. **Diego Alexandre Dressler**, e do outro lado o

Sr.....arrematante, portador do

CPF/CNPJ:.....,R.G.....endereço.....

.....,CEP:....., abaixo assinado,

declara ter ENTREGUE e RECEBIDO DEFINITIVAMENTE, o material reciclável,

arrematado pela importância global de R\$.....,

através do Leilão Público (online), nº001/2024, Processo.....,

promovido pela Prefeitura Municipal de Arinos/MG.

Arinos/MG, ---- de ---- de 2024

**Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**  
**Diego Alexandre Dressler**

---

**Arrematante**